Diretoria Legislativa
Fl. 002
Câmara Municipal de Parauapebas

RAZÕES DO VETO nº 003/2020

Lido na Sessão
Em: 05/05/20
Assinatura

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

1) DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE VETO

As razões do presente veto estão sendo enviadas a essa Augusta Casa dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu art. 50, § 1º, que estabelece **o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do projeto, que ocorreu em 06/04/2020.**

2) RAZÕES DO VETO

O Chefe do Poder Executivo municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 50, §1° da Lei Orgânica municipal, resolve vetar, integralmente, o texto do Projeto de Lei Complementar nº 001, aprovado pela Câmara de Vereadores em 06 de abril de 2020, que cria e regulamenta a Procuradoria Normativa e Disciplinar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

Ocorre que o referido Projeto de Lei Complementar cria uma nova Procuradoria Especializada na estrutura da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

Em que pese tal feito, na forma prevista no projeto de lei, não culmine no aumento de despesas para o Município, conforme os termos da justificativa do próprio projeto, é certo que há aumento de despesas para o orçamento interno da Procuradoria Geral do Município.

Assim, ante aos impactos econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), é público e notório que o Município de Parauapebas suportará um drástico impacto em sua receita, inclusive, por atos do próprio Governo do Estado do Pará que, por meio do Decreto nº 663, de 06 de abril de 2020, alterou o regulamento quanto ao recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, reduzindo em quase 70% (setenta por cento) a arrecadação municipal prevista para os meses de abril, março e junho.

Ante a tais fatos, o Poder Executivo Municipal enviou à Câmara Municipal um projeto de lei que visa a adoção de medidas de

Diretoria Legislativa
Fl. 003
Câmara Municipal de Parauapebas

contingenciamento de despesa com pessoal, sendo esta uma diretriz geral para toda a Administração Pública, ou seja, de momento de contingenciamento.

Nesta linha, tem-se que o aumento de despesas, ainda que apenas aos orçamentos internos de órgãos da Administração Pública, refletiria em ação potencialmente comprometedora à higidez econômica e capacidade de pagamento das despesas já previstas e necessárias aos desenvolvimentos de suas atribuições.

Desta feita, resta evidente que a criação de uma nova Procuradoria Especializada, apesar de necessária para o aperfeiçoamento das atividades e atribuições desempenhadas pela Procuradoria Municipal, o momento de pandemia enfrentado não só por este Município, torna o ato transitoriamente inoportuno, devendo ser reanalisado após o reestabelecimento da capacidade orçamentária-financeira deste Município.

Assim sendo, ante o comprometimento do orçamento do Município de Parauapebas, prezando por sua higidez econômica, mostra-se imperioso o veto total ao Projeto de Lei Complementar 001/2020.

Pelas razões acima apontadas, veta-se o Projeto de Lei nº 001/2020, devolvendo-o à Câmara Municipal para a adoção das providências de praxe, no âmbito do processo legislativo.

Município de Parauapebas, 23 de abril de 2020.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL